

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adeline Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 58ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.454/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 25ª ZONA

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela designação do Juiz José Fátimo de Souza para responder pela Zona Eleitoral de Dianópolis até ulterior deliberação, e pela nomeação da Junta Apuradora, que será composta pelo Juiz Eleitoral e os quatro membros titulares indicados.

AUTOS: 3.421/96

PROCEDÊNCIA: CRISTALÂNDIA/TO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE: O PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PFL DE LAGOA DA CONFUSÃO - MANOEL JOÃO CHEFER (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA).

RECORRIDO: O JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA

RELATOR: JUIZ LEITE NETO

1ª Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, preliminarmente, pelo conhecimento do recurso por ser próprio, o Des. José Neves Pediu Vista dos Autos (Sessão de 23.07.96).

2ª Decisão: Após o Des. José Neves e a Juíza Dalva Magalhães acompanharem o voto do relator e o Juiz Marcelo Costa e a Juíza Adeline Gurak votarem pela baixa dos autos em diligência para que o Juiz

DMagalhães

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Eleitoral exerça o direito de retratação, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos (Sessão de 24.07.96).

3ª Decisão: O Tribunal decidiu, preliminarmente e por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso. Vencidos os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pela baixa dos autos em diligência para que o Juiz Eleitoral exerça o direito de retratação. Em seguida, os autos foram retirados de julgamento (Sessão de 30.07.96).

4ª Decisão: Após o Juiz Leite Neto votar, no mérito, acolhendo o parecer ministerial, pela cassação da decisão do Juízo de primeiro grau, para considerar filiados ao Partido da Frente Liberal os eleitores cujas fichas se encontram às fls. 08/34 dos autos, e para que seja determinado ao Escrivão Eleitoral que proceda a imediata verificação de uma eventual duplicidade de filiação partidária, o Des. José Neves pediu vista dos autos (Sessão de 1º.08.96).

AUTOS : 3.424/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL.

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 20ª ZONA

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela nomeação da Junta Apuradora, que será composta pelo Juiz Eleitoral e os quatro membros indicados.

AUTOS : 3.430/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 21ª ZONA

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela nomeação da Junta Apuradora, que será composta pelo Juiz Eleitoral e os quatro primeiros membros indicados

AUTOS : 3.451/96

ASSUNTO : INDICAÇÃO DE JUNTA ELEITORAL

REQUERENTE : O JUIZ ELEITORAL DA 3ª ZONA

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora e acolhendo o parecer ministerial, pela nomeação das duas Juntas Apuradoras, sendo a primeira presidida pelo Juiz Sérgio Xavier de

Dalva Magalhães

Sérgio Xavier de

Neves

Costa

Idelano

Souza Rocha, e a segunda presidida pela Juíza Clarinda Ramos da Silva Leão.

AUTOS : 3.449/96

PROCEDÊNCIA : CRISTALÂNDIA/TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE : ADÃO CAMPELO DE MENEZES (ADV. DR. WILSON MOREIRA NETO)

RECORRIDO : O JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA

RELATORA : DALVA MAGALHÃES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, e acolhendo o do parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso.

Em seguida, o Juiz Marcelo Costa fez monção de elogio à Secretaria Judiciária, e especialmente aos servidores que vem realizando em tempo exíguo, o registro em Atas, Acórdãos e Notas Taquigáficas de todas as decisões do Tribunal, tendo sido encampada por todo o Plenário.

Ato contínuo, o Ministério Público Eleitoral solicitou ao Sr. Presidente, que a referida monção de elogio constasse nos assentos funcionais do Servidor Teodomiro Fernandes Amorim, em razão do trabalho desempenhado por este, no âmbito daquela Procuradoria.

Logo após, o Sr. Presidente cumprimentou os Srs. juízes e o Ministério Público Eleitoral, pelo cumprimento do prazo para a nomeação das Juntas Eleitorais.

Finalmente, foi aprovado pelo Pleno solicitação do Des. José Neves no sentido de que todas as Sessões a serem realizadas às 08:30 horas das segundas-feiras, fossem transferidas para às 17:00 dos mesmos dias.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 11:00 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas, 05 de agostos de 1996.

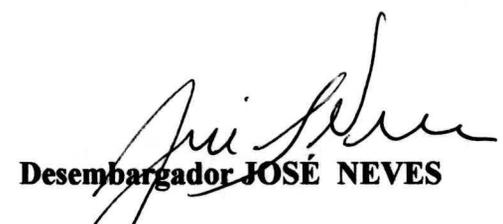
Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

D. Magalhães

Ernandes

[Handwritten signature of Carlos Souza]

[Handwritten signature]


Desembargador JOSÉ NEVES


Juiz MARCELO COSTA


Juíza ADELINA GURAK


Juíza DALVA MAGALHÃES

Juiz PAULO IDÉLANO


Juiz LEITE NETO


Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral